

—  
ESCOLA  
SUPERIOR  
DE EDUCAÇÃO  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

R

Regulamento  
**Complemento**  
**Regulamentar**  
**Específico**  
**de Curso**

Mestrado em Ensino  
de Educação Musical no Ensino Básico

ARTIGO 1.º  
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadram, regula o funcionamento do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do Artigo 11º dos Estatutos da ESE/IPP.

ARTIGO 2.º  
ACESSO E INGRESSO NO CURSO

1. As condições gerais de acesso e as condições específicas de ingresso no curso estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos e cumprem o estabelecido no artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 10 de março e no artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014, de 14 de maio.
  - 1.1. Podem candidatar-se à admissão ao Mestrado:
    - a) Titulares do grau de Licenciatura em Música, Educação Musical, ou Ciências Musicais.
    - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo, que satisfaçam as condições indicadas em a).
    - c) Titulares de um grau académico superior obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a).
    - d) Detentores de um currículo escolar, científico e profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
    - e) Candidatos ao abrigo do ponto 1 do artigo 6 da lei n.º 38/2020 de 18 de agosto.
  - 1.2. As condições específicas de ingresso no Mestrado são as seguintes:
    - a) Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 79/2014, podem candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, os candidatos que tenham obtido no âmbito da Licenciatura 75% de 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e Ciências Musicais, não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.

- b) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, na situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares de didáticas específicas e de prática de ensino supervisionada fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.
  - c) Nos termos da decisão do Conselho Técnico-Científico de 10 de fevereiro de 2021, ao abrigo do ponto n.º 2, do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, os candidatos devem fazer prova documental da aprovação em Unidades Curriculares de Português e/ ou Didática do Português que correspondam, no mínimo, a 25 ECTS.
  - d) Os candidatos que tenham realizado em anos anteriores, na ESE/IPP ou noutra instituição de ensino superior, a prova de Língua Portuguesa e tenham obtido a menção de Apto ou classificação igual ou superior a dez valores, devem entregar comprovativo da aprovação nessa prova.
2. A abertura de concurso para admissão de candidatos ao ingresso no Mestrado far-se-á através de um Edital, publicado em cada ano letivo.
3. A candidatura de ingresso ao Mestrado far-se-á mediante a entrega da documentação estabelecida no Edital.
4. Seleção e seriação dos candidatos
- a) A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE/IPP.
  - b) Na análise curricular, serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
  - c) Os candidatos serão selecionados e seriados de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE/IPP.
  - d) Da decisão final do júri não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma.

ARTIGO 3.º  
REGIME DE FUNCIONAMENTO

O curso funciona em regime pós-laboral, com exceção das horas da tipologia Estágio (E) das Unidades Curriculares Introdução à Prática Educativa e Prática de Ensino Supervisionada, que se realizam no horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico.

ARTIGO 4.º  
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

O curso tem a duração de 4 semestres lectivos, correspondendo a 120 ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

QUADRO 1 – UNIDADES CURRICULARES DOS 4 SEMESTRES

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	TP	S	E	OT	Horas Totais de contacto	Créditos
Psicologia da Educação	E	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Sociologia da Educação	E	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Questões Aprofundadas em Ensino de Música	E	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Metodologia de Investigação em Ensino de Música	E	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Repertório	M	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Introdução à Musicoterapia	M	1.º	1º Semestre	108	30				30	4
Teoria da Educação	E	1.º	2º Semestre	108	30				30	4
Desenho e Desenvolvimento Curricular	E	1.º	2º Semestre	108	30				30	4
Política Educativa e Administração Escolar	E	1.º	2º Semestre	108	30				30	4
Oficina de Produção Tecnológica	M	1.º	2º Semestre	108	30				30	4
Desenvolvimento Musical	E	1.º	2º Semestre	135	37,5				37,5	5
Fundamentos da Didática da Educação Musical	E	1.º	2º Semestre	135	37,5				37,5	5
Introdução à Prática Educativa	E	1.º	2º Semestre	108		15	20		35	4
Opção 1	M	1.º	1º Semestre	81	22,5				22,5	3
Opção 2	M	1.º	1º Semestre	81	22,5				22,5	3
Seminário de Investigação em Ensino de Música	E	2.º	1º Semestre	81		22,5		1	23,5	3
Metodologia e Didática da Educação Musical I	E	2.º	1º Semestre	108	30				30	4
Metodologia e Didática da Educação Musical II	E	2.º	2º Semestre	135	37,5				37,5	5
Prática de Ensino Supervisionada	E	2.º	Anual	1296		30	300	1	331	48

\* As unidades curriculares de opção são definidas anualmente pelo órgão competente.

ARTIGO 5.º  
FREQUÊNCIA

1. A assiduidade às horas de contacto das Unidades Curriculares (UC) rege-se pelo consignado no Artigo 9º do RFA da ESE/IPP.
2. A assiduidade às horas de contacto da UC Prática de Ensino Supervisionada (na modalidade de Estágio) deve ser cumprida integralmente por todos os mestrandos, incluindo aqueles que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais.

ARTIGO 6.º  
AVALIAÇÃO

1. As fichas de unidades curriculares (FUC) indicam os processos de avaliação dos mestrandos.
2. Pela dimensão prática das seguintes Unidades Curriculares, não será possível obter aprovação através da realização de exame final:
  - Introdução à Musicoterapia
  - Introdução à Prática Educativa
  - Metodologia e Didática da Educação Musical I
  - Metodologia e Didática da Educação Musical II
  - Seminário de Investigação em Ensino de Música
  - Prática de Ensino Supervisionada

ARTIGO 7.º  
REGIME DE PRECEDÊNCIAS

1. As precedências relativamente à inscrição nas unidades curriculares são as seguintes:

Introdução à Prática Educativa	Prática de Ensino Supervisionada
Fundamentos da Didática da Educação Musical	Metodologia e Didática da Educação Musical I

2. A realização de provas públicas de apresentação e defesa do Relatório de Estágio pressupõe a aprovação prévia em todas as Unidades Curriculares.

ARTIGO 8.º  
REGIME DE PRESCRIÇÕES

1. O regime de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso é o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 3 do Artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

2. As condições de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso são estabelecidas no Regulamento de Prescrições do IPP, aprovado pela Deliberação IPP/CG-12/2012, de 11 de maio.

ARTIGO 9.º  
ACOMPANHAMENTO DO CURSO

1. De acordo com o estabelecido nos artigos 42º e 43º dos Estatutos da ESE/IPP e no Artigo 5.º do seu Regulamento Geral dos Cursos (RGC), existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no RGC, o Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso, realizará as seguintes tarefas:
  - a) Reunir regularmente com os docentes e com os estudantes.
  - b) Elaborar os processos de avaliação do curso.
2. Para dar cumprimento às competências que lhes estão atribuídas:
  - a) A Comissão de Curso estabelecerá as regras do seu funcionamento, respeitando os normativos em vigor e as regras estabelecidas pelos órgãos de gestão da escola.
  - b) A Comissão de Curso deverá reunir regularmente.
  - c) O Coordenador do Curso assegura, com a colaboração da Comissão de Curso, os procedimentos para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos que se consubstanciará na elaboração do Relatório anual de funcionamento do Mestrado.
  - d) O Coordenador do Curso e a Comissão de Curso, para assegurarem os mecanismos de qualidade do curso e desenvolverem os processos de auto-avaliação dos cursos, considerarão o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos de gestão da Escola e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

ARTIGO 10.º  
PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA

O modo de funcionamento da UC de Prática de Ensino Supervisionada com a modalidade de Estágio, está estabelecido no Regulamento apresentado no Anexo I, que faz parte integrante deste CREC.

ARTIGO 11.º  
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

As orientações para a elaboração do Relatório de Estágio, relativo às atividades desenvolvidas na UC Prática de Ensino Supervisionada, estão indicadas no Regulamento apresentado no Anexo II, que faz parte integrante deste CREC.

ARTIGO 12.º  
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador do Mestrado que, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, decide, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

## ANEXO I

## REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA

## 1 – CONCEPTUALIZAÇÃO

1.1. O Plano de Estudos do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico inclui a UC Introdução à Prática Educativa (IPE), no 2º semestre, e a UC Prática de Ensino Supervisionada (PES), nos 3º e 4º semestres, realizada nas modalidades de Estágio e Seminário, que constituem o eixo estruturante do Curso.

1.2. Pretende-se que a prática realizada nos estágios reflita a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do Curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica da educação musical.

1.3. A componente teórico-prática da Prática de Ensino Supervisionada é assegurada nas UC de Metodologia e Didática da Educação Musical I e II, cujos conteúdos e metodologias são articulados com a prática dos Estágios.

1.4. O Estágio de PES tem lugar no 2º Ciclo do Ensino Básico, em escolas da rede pública, particular e cooperativa, no seu horário normal de funcionamento.

1.5. O modelo de PES assenta na colaboração entre os professores supervisores da ESE/IPP, responsáveis pela supervisão dos estagiários e pela orientação de Seminários na ESE/IPP, e os professores cooperantes das escolas, responsáveis pela orientação semanal dos estagiários. A colaboração destes docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre as direções das escolas e a presidência da ESE/IPP.

1.6. A seleção dos professores cooperantes é realizada em função de diversos fatores: *currículo vitae*, em particular, experiência em supervisão; disponibilidade para exercer as funções; aceitação pela Direção da escola; compatibilidade de horários; características da escola, a nível de localização geográfica, de recursos físicos e do seu projeto educativo.

1.7. O modelo da PES engloba horas de contacto (Estágio nas escolas e Seminário) e horas de trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem as seguintes componentes: observação do contexto escolar; observação de aulas do professor cooperante e dos colegas; cooperação e lecionação de aulas e outras atividades musicais a uma turma; dinamização de projetos da turma; participação em projetos da escola; participação nos seminários orientados semanalmente pelo professor cooperante, com os mestrandos que integram o grupo de estágio. As horas de trabalho autónomo incluem: planificação de aulas de Educação Musical e outras atividades musicais; e avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações dos professores cooperantes e supervisores.



## 2 – ORGANIZAÇÃO GERAL

2.1. A UC de Prática de Ensino Supervisionada decorre durante um período de trinta semanas, correspondentes ao 2º ano do Curso. A sua calendarização é definida pela coordenação do Curso, tendo em conta o calendário escolar do ano letivo estabelecido pela Presidência da ESE/IPP e o calendário das escolas cooperantes.

2.2. A duração do trabalho presencial dos estágios nas escolas é calculada em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso:

Prática de Ensino Supervisionada (2º ano, Anual): 300 horas, cerca de 10 horas semanais.

2.3. O horário semanal do trabalho presencial é definido em função dos horários das turmas de estágio e dos respetivos professores cooperantes. Estes horários são propostos e distribuídos, tendo em conta as disponibilidades dos estagiários, na medida do possível.

2.4. A calendarização de atividades de PES engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação e lecionação, cuja duração relativa pode ser ligeiramente ajustada, em função de circunstâncias específicas.

- Semanas 1-2: Observação de aulas de Educação Musical, lecionadas pelo professor cooperante.
- Semanas 1-8: Observação de aulas e outras atividades musicais, em várias escolas cooperantes.
- Semanas 3-4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.
- Semanas 5-30: Lecionação de aulas de Educação Musical a uma turma, previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.
- Semanas 5-30: Observação de aulas dos colegas dos grupos de estágio.
- Semanas 1-30: Seminário com o grupo de estágio, orientado pelo professor cooperante, com a colaboração do professor supervisor, nas semanas de supervisão.

## 3 – RESPONSABILIDADE DOS INTERVENIENTES

3.1. Para o bom funcionamento da PES, é essencial a articulação entre os vários intervenientes: professor responsável pela UC, professores supervisores, professores cooperantes e mestrandos estagiários. Dadas as características específicas dos diversos contextos escolares, são necessárias capacidades de adaptação, flexibilidade e cooperação, por parte de todos os intervenientes.

3.2. As responsabilidades do *professor responsável* são as seguintes:

- a) Organizar o processo de seleção dos professores cooperantes e respetivas escolas.
- b) Reunir com os professores supervisores e cooperantes, e com os mestrandos estagiários.

- c) Apresentar o modelo e os documentos orientadores da PES, bem como debater diversos assuntos relacionados com a sua implementação e avaliação.
- d) Calendarizar e organizar as atividades do estágio, nas três fases.
- e) Orientar a elaboração do Relatório de Estágio.

3.3. As responsabilidades do *professor supervisor* são as seguintes:

- a) Colaborar com o professor responsável pela PES e participar nas reuniões.
- b) Calendarizar a supervisão das aulas dos estagiários e informá-los sobre a calendarização.
- c) Elaborar um guião de supervisão e avaliação dos estagiários, incidindo nas componentes de planificação e lecionação (competências pedagógicas e musicais e atitude profissional).
- d) Propor uma planificação a médio prazo, articulada com a dos professores cooperantes, que inclua temas e atividades musicais relevantes para a formação dos mestrandos.
- e) Orientar e avaliar as planificações das aulas que constituem objeto de supervisão.
- f) Observar e avaliar as aulas dos mestrandos, conforme os critérios do guião de supervisão.
- g) Nas semanas de supervisão, participar nos seminários realizados pelos professores cooperantes com os estagiários, para avaliação e planificação do trabalho.
- h) Acompanhar os projetos realizados pelos estagiários nas comunidades educativas.
- i) Promover a autoavaliação e a heteroavaliação dos mestrandos, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos.
- j) Realizar, com os professores cooperantes, a avaliação intercalar e final dos mestrandos, que inclui as atividades implementadas e o Relatório de Estágio, por eles elaborado.
- k) Elaborar as Atas das reuniões de avaliação realizadas.

3.4. As responsabilidades do *professor cooperante* da PES são as seguintes:

- a) Colaborar com o professor responsável e como professor supervisor.
- b) Participar nas reuniões, para conhecer o modelo e os documentos orientadores da PES, bem como para debater assuntos relacionados com a sua implementação e avaliação.
- c) Receber e integrar os mestrandos estagiários em formação, na comunidade educativa.
- d) Apresentar aos estagiários os projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar, e propor uma planificação a médio prazo, articulada com a dos professores supervisores.
- e) Lecionar as aulas, que serão observadas pelos estagiários, e em que estes cooperam.
- f) Estar presente em todas as aulas e atividades realizadas pelo estagiário com a turma em que leciona, e da qual o professor cooperante é titular e responsável.
- g) Orientar e avaliar as planificações das aulas, elaboradas pelos estagiários.

- h) Observar e avaliar as aulas e outras atividades musicais lecionadas pelos estagiários, desenvolvendo as competências pedagógicas e musicais e atitude profissional destes.
- i) Orientar seminários semanais com os estagiários, para reflexão e planificação.
- j) Acompanhar os projetos realizados pelos estagiários na comunidade educativa.
- k) Promover a autoavaliação e a heteroavaliação dos mestrandos, com o grupo de estágio.
- l) Elaborar um relatório de avaliação intercalar e de avaliação final, para cada mestrando.
- m) Realizar, com os professores supervisores, a avaliação intercalar e final dos mestrandos.

3.5. As responsabilidades dos *mestrandos estagiários* são as seguintes:

- a) Conhecer o modelo e os documentos orientadores da PES, bem como a sua implementação e avaliação.
- b) Integrar-se na comunidade educativa da escola cooperante onde realiza o estágio, adaptando-se às características do contexto e colaborando com os vários intervenientes.
- c) Elaborar um relatório de observação da prática musical na escola onde realiza o estágio, segundo um guião, que inclui a caracterização da escola e dos alunos da sua turma.
- d) Cumprir integralmente as três fases da PES: observação, cooperação e leção.
- e) Observar e refletir sobre aulas lecionadas pelos professores cooperantes e pelos colegas do grupo de estágio.
- f) Cooperar com o professor cooperante em aulas, planificadas previamente.
- g) Planificar, lecionar e avaliar individualmente as aulas e outras atividades musicais que leciona, fundamentadas e articuladas com a planificação a médio prazo.
- h) Enviar semanalmente ao professor cooperante todas as planificações, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo à sua reformulação.
- i) Enviar ao professor supervisor as planificações das aulas que serão supervisionadas, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo à sua reformulação.
- j) Participar nos seminários orientados pelo professor cooperante, para planificação, reflexão e avaliação do trabalho.
- k) Assinar as folhas de presenças das aulas que leciona e a que assiste, e dos seminários.
- l) Participar em projetos musicais e interdisciplinares da turma e da escola.
- m) Planificar e apresentar, com os colegas de estágio, concertos ou outros projetos musicais envolvendo a comunidade educativa.
- n) Participar nas reuniões de Conselho de Turma e na avaliação dos alunos da turma que leciona.
- o) Realizar a autoavaliação e a heteroavaliação dos colegas do grupo de estágio.
- p) Elaborar e apresentar o Relatório de Estágio, crítico e fundamentado, que inclui todas as atividades realizadas no âmbito da PES, bem como o Projeto de Investigação.

- q) Elaborar, apresentar e defender em prova pública o Relatório de Estágio, crítico e fundamentado, que inclui todas as atividades implementadas no âmbito da PES, articuladas com o Projeto de Investigação realizado na UC Seminário de Investigação em Ensino de Música. Este Relatório é objeto de um regulamento específico, constante no Anexo II.

#### 4 – AVALIAÇÃO DA UC PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA – PRÁTICA EDUCATIVA E RELATÓRIO DE ESTÁGIO

4.1. A avaliação da UC Prática de Ensino Supervisionada é da responsabilidade do professor desta UC, dos professores supervisores e dos professores cooperantes, no âmbito da Supervisão Pedagógica, bem como do Júri das Provas Públicas de apresentação e discussão do Relatório Final de Estágio.

4.2. São objeto de avaliação:

- a) Observação, planificação e lecionação de aulas realizadas na escola;
- b) Elaboração e intervenção em projetos musicais na comunidade educativa;
- c) Capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática;
- d) Elaboração e apresentação do Relatório de Estágio.

4.3 A classificação final resulta da seguinte ponderação: Estágio - 60%; Relatório de Estágio - 40%.

4.4. Os parâmetros de avaliação da componente Estágio incidem na aquisição de competências pedagógicas e musicais, atitudes, e capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática.

4.4.1. Planificação de aulas e de outras atividades:

- a) Conhecimento dos documentos orientadores do Ministério da Educação e das escolas;
- b) Conhecimento acerca dos conteúdos lecionados;
- c) Conhecimento sobre as metodologias possíveis;
- d) Estrutura (tema, objetivos, conteúdos, competências, estratégias, recursos, avaliação);
- e) Clareza de objetivos e das competências a desenvolver nos alunos;
- f) Rigor científico e musical dos materiais selecionados;
- g) Inclusão das áreas de Audição, Interpretação e Composição;
- h) Fundamentação e referências bibliográficas;
- i) Inserção da aula na planificação a médio prazo e em projetos específicos.

4.4.2. Lecionação de aulas e de outras atividades musicais:

- a) *Competências musicais*

Musicalidade na execução (voz; instrumento, incluindo guitarra, teclado, flauta de bisel);

Rigor na direção coral e instrumental (ensaio de peças vocais e instrumentais);

Desenvolvimento da musicalidade nas interpretações e criações dos alunos.

- b) *Competências pedagógicas*

Capacidade de motivar os alunos;

Comunicação e exposição no uso da língua portuguesa;

Adequação das estratégias de ensino;

Adaptabilidade e flexibilidade (gestão da aula, adaptando-a a situações imprevistas);

Organização e andamento da aula (estrutura da aula, gestão do tempo);

Interação com os alunos (atenção à participação e às questões dos alunos);

*Feedback* aos alunos (correção dos erros; encorajamento dos aspetos positivos);

Avaliação dos alunos (avaliação de competências e conhecimentos adquiridos).

c) *Atitude profissional*

Assiduidade, pontualidade e envolvimento;

Relação com os alunos;

Capacidade de reflexão e autocrítica.

4.4.3. *Intervenção em projetos educativos:*

a) Capacidade de conceção de projetos musicais a realizar na comunidade educativa;

b) Capacidade de implementação de projetos musicais a realizar na comunidade educativa.

4.4.4. Quanto à elaboração do *Relatório de Estágio*.

a) Fundamentação dos conteúdos, repertório e metodologias utilizados;

b) Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a prática;

c) Capacidade de desenvolvimento dos diversos itens do Relatório;

d) Clareza na elaboração e na organização do Relatório.

O Relatório de PES, designado Relatório de Estágio, é objeto de um Regulamento específico.

## ANEXO II

### REGULAMENTO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

#### 1 – NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 1.1. O Relatório de Estágio é um trabalho de síntese e reflexão fundamentada sobre o percurso realizado na Prática de Ensino Supervisionada.
- 1.2. Relacionando teorias e práticas da educação musical, o Relatório mobilizará o saber adquirido nas diversas UC, tendo como eixo estruturante o Estágio realizado nas escolas do Ensino Básico.
- 1.3. Considerando que as atividades de investigação em educação musical são um dos eixos estruturantes do Curso, contribuindo para uma prática educativa mais fundamentada, o Relatório articula a reflexão sobre as atividades do Estágio com um projeto de investigação.

#### 2 – RESPONSABILIDADE DOS INTERVENIENTES

- 2.1. A elaboração e apresentação do Relatório de Estágio é da responsabilidade dos mestrandos.
- 2.2. O Relatório será elaborado conforme orientações específicas, indicadas previamente.
- 2.3. A orientação do Relatório é da responsabilidade do professor supervisor e/ou orientador.

#### 3 – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 3.1. O conteúdo do Relatório de Estágio consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

- Resumo (em Português e em Inglês)
- Introdução

Apresentação global dos objetivos e da estrutura do trabalho.

- Capítulo 1 – Observação da Prática Musical no 2º Ciclo do Ensino Básico

Reflexão fundamentada sobre os dados recolhidos da observação da Educação Musical em escolas do Ensino Básico, através de um guião de observação, que caracteriza a escola e a comunidade educativa.

- Capítulo 2 – Prática de Ensino Supervisionada no 2º Ciclo do Ensino Básico

Reflexão fundamentada sobre a planificação, a lecionação e a observação de aulas e das restantes atividades desenvolvidas na PES, incluindo o respetivo cronograma (as planificações são apresentadas cronologicamente, em anexo).

A fundamentação teórica pretende articular literatura relevante em educação musical com os Programas e outros documentos orientadores das disciplinas lecionadas no Estágio.

- Capítulo 3 – Projeto de Investigação

Os objetivos, descrição e discussão do projeto seguem o modelo de escrita de um artigo de investigação, com as seções adiante indicadas.

Introdução: justificação da escolha do tema e explicação da estrutura do trabalho.

Revisão de literatura: explicar a questão de investigação e analisar teorias e estudos de vários autores (incluir referências, de preferência originais, e outros estudos sobre o mesmo tema).

Metodologia e métodos: descrever e justificar o método (incluir referências), descrever os participantes, o procedimento de recolha de dados e o instrumento de recolha.

Análise e discussão dos resultados: descrever e analisar os resultados, articulando-os com teorias e estudos referidos na revisão da literatura.

Conclusão: apresentar uma síntese dos resultados principais e suas implicações para a educação musical; relacionar o estudo com a prática docente.

- Considerações finais

Reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento pessoal e profissional dos mestrandos.

- Referências bibliográficas

As referências bibliográficas e citações deverão respeitar as normas do formato da *American Psychological Association* (APA).

- Anexos

Os anexos contêm a apresentação cronológica das planificações detalhadas de aulas e outras atividades desenvolvidas em PES, incluindo os diversos materiais utilizados.

3.2. A extensão máxima recomendada do texto do Relatório de Estágio é de 15.000, excluindo as referências bibliográficas e os anexos.

3.3. As normas e orientações para o formato gráfico do Relatório de Estágio (capa, índice, texto principal, anexos) são indicadas pelo CTC da ESE/IPP.

3.4. O Relatório de Estágio deverá ser entregue em dois formatos:

- Formato digital (relatório e anexo num único pdf), entregue em DVD/ CD.

- Os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav), em suporte CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

- Os anexos em vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player, em suporte DVD/ CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

3.5. Após a prova pública de defesa do Relatório de Estágio, deverá ser entregue um exemplar da versão final do mesmo em pdf, com as devidas correções.

#### 4 – NORMAS PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

4.1. A data de entrega do Relatório de Estágio deverá ocorrer no período entre o termo da Prática de Ensino Supervisionada e duas semanas antes da data prevista para a realização da prova pública de defesa. Esta data será comunicada aos mestrandos com a devida antecedência.

4.2. O assentimento expresso do supervisor acerca da conformidade da versão final do Relatório de Estágio é condição necessária para a sua admissão pelo Júri.

4.3. Os mestrandos que não tiverem concluído o Relatório de Estágio na Época Normal, poderão proceder à sua entrega e realizar a prova pública de defesa na Época Especial, em data a definir, dentro do período previsto no Calendário Escolar da ESE/IPP.

#### 5 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

5.1. A avaliação do Relatório de Estágio é da competência de um Júri proposto pelo Coordenador do Curso e designado pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, constituído por três docentes com grau de Doutor ou Título de Especialista, incluindo o supervisor/ orientador.

5.2. Os júris, as datas e os horários das provas públicas de defesa do Relatório de Estágio serão homologados pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, e comunicados aos mestrandos.

5.3. A prova pública de defesa do Relatório de Estágio terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição até 15 minutos pelo Júri;
- Defesa até 15 minutos pelo mestrando;

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o arguente e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder 45 minutos.

5.4. A classificação final do Relatório resulta da média ponderada das seguintes classificações: conteúdo e elaboração do Relatório (60%); apresentação do Relatório (10%); defesa do Relatório realizada perante o Júri (30%).

5.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do Relatório, são os seguintes:

5.5.1. Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório

- a) Rigor científico e musical na planificação de aulas e outras atividades;
- b) Fundamentação dos conteúdos, repertório e metodologias utilizados;
- c) Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática de Ensino Supervisionada;
- d) Articulação entre prática e teoria em educação musical;
- e) Pertinência do tema do trabalho de investigação;
- f) Fundamentação teórica da investigação;
- g) Profundidade da análise e discussão dos resultados e das implicações da investigação.



#### 5.5.2. Quanto à apresentação do Relatório

- a) Capacidade de desenvolvimento dos diversos itens do Relatório;
- b) Clareza na elaboração e na exposição escrita;
- c) Rigor nas citações e referências bibliográficas;
- d) Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação.

#### 5.5.3. Quanto à defesa do Relatório

- a) Clareza na organização e no conteúdo da apresentação;
- b) Capacidade de argumentação e de elaboração do discurso;
- c) Profundidade e qualidade das respostas às questões colocadas pelo Júri.